



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63079.001597/2023-11

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023



CONTRATADA: *University of California, Riverside (UCR).*

OBJETO: O presente Termo tem como propósito justificar a contratação da *University of California, Riverside*, para a realização do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em "Management MBA", para um Oficial da Marinha do Brasil (MB).

VALOR TOTAL: US\$ 120.562,44 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta e dois dólares e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO: 21 meses (SET2023 a JUN2025).

REFERÊNCIA: Art. 74, "III", alínea "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar a contratação da *University of California, Riverside*, através da *UCR School of Business*, objetivando a participação de um Oficial da Marinha do Brasil (MB) no Curso *Management MBA*.

### II- REFERÊNCIA

Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em alinhamento com as Diretrizes Preliminares publicadas, em 12 de março de 2019, por meio do Memorando nº 6/2019, do Comandante da Marinha, que sugere a busca da promoção de cursos de interesse em instituições de renome no exterior, e, em atendimento ao Objetivo Naval 12 presente no Plano Estratégico da Marinha 2040 (PEM 2040) que trata sobre o Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa, a Diretoria de Administração da Marinha, ciente de suas atribuições e desafios, tem buscado atender ao preconizado nos documentos supramencionados.

Além disso, esta Diretoria também está coadunada com o Objetivo Setorial 4, de Aprimorar a Capacitação da Força de Trabalho, definido pelo Plano de Direção Setorial da Secretaria Geral da Marinha. Os objetivos setoriais tem como propósito identificar o que deve

ser feito para contribuir com as Ações Estratégicas Navais, que norteiam os Objetivos Navais, do PEM.

Neste contexto, a Diretoria de Administração da Marinha (DADM) sugere a contratação da *University of California* para proporcionar aos oficiais da Marinha do Brasil a capacitação sobredita.

O curso "*Management MBA*" da UCR tem como objetivo proporcionar ao Oficial do Corpo de Intendentes da Marinha (CIM) conhecimentos de alto nível acadêmico na área de administração em uma Instituição de Ensino superior estrangeira renomada, trazendo práticas e conhecimentos de qualidade internacional para o âmbito do CIM.

Durante o curso, o Oficial trabalhará com professores especializados e premiados como mentores para explorar novas oportunidades de pesquisa aplicada. O programa se baseia em bases teóricas sólidas e ajuda os alunos a desenvolver as habilidades básicas e sociais de que gestores, líderes e visionários precisam.

Acrescenta-se ainda que este curso é um programa de graduação certificado em *STEM* (ciência, tecnologia, engenharia e matemática). Os alunos internacionais em um programa certificado em *STEM* podem se inscrever para 36 meses de Treinamento Prático Opcional (OPT) para trabalhar nos Estados Unidos em sua área de estudo após a graduação.

Dado o exposto, destaca-se que a perda desta oportunidade de realização do curso "*Management MBA*" por um Oficial da Marinha traria impactos no desenvolvimento de melhorias da governança atualmente adotada, em especial àquelas voltas à soluções inovadoras para os desafios vigentes. Ademais, ressalta-se que a potencial descontinuidade da capacitação dos profissionais que representam o Corpo de Intendentes da Marinha (CIM) comprometeria a assessoria técnica oferecida por estes Oficiais à todas as Organizações Militares da Marinha do Brasil.

Sendo assim, a Portaria nº 243/2022 do Estado-Maior da Armada (EMA) que aprovou o Programa de Cursos e Estágios no Exterior (PCEExt), a serem iniciados em 2023, autorizou a realização do *Management MBA* conforme evento nº 24 do PCEExt.

#### IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O art. 74, inciso III, "f" e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, serve de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
(...) 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

No âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas mais variadas formas, deve atender os seguintes critérios:

1. A inexigibilidade fundada no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21, deve possuir características que o torne singular, além de ser prestado por notório especialista;

2. Nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação de singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula;
3. A aula é uma atividade humana (não mecânica) e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular;
4. Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados;
5. Na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa; e
6. Não é viável contratar por dispensa de licitação um objeto que, por sua natureza, seja exclusivo ou singular, ainda que aparentemente presentes os requisitos da hipótese de dispensa.

Em análise à notória especialização da Instituição de Ensino *University of California, Riverside* foi verificado que esta é uma das melhores escolas de negócios, reconhecida internacionalmente por equilibrar a arte e a ciência da gestão, enfatizando o gerenciamento por meio da informação e reconhecendo o ambiente global de gerenciamento. Dessa forma, os alunos ficam preparados para trabalhar em equipe com uma ênfase na comunicação.

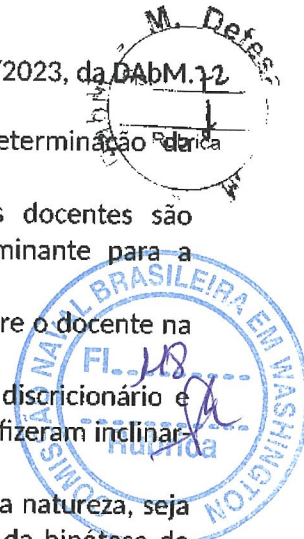
Em avaliação feita pela *Forbes "America's Best Value Colleges"*, a *University of California* aparece entre as 12 (doze) melhores universidades do país. Além disso, no Ranking de 2018-2019 feito pelo Center for World University, a *UC Riverside* se destacou, ficando entre os 1% (um por cento) das melhores universidades de todo o mundo.

O Curso *Management MBA* é oferecido pela *University of California, Riverside*, na Califórnia, Estados Unidos. Esse curso oferece uma sólida experiência de MBA em uma escola de pós-graduação em negócios reconhecida internacionalmente. A *UCR School of Business* é uma das Escolas da Universidade da Califórnia de maior crescimento e mais diversificada, permitindo o surgimento de novas oportunidades em pesquisa de negócios e áreas interdisciplinares. A Escola em referência também permite o intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, diversificando a formação de seus alunos.

Como diferencial, a *UCR School of Business* é uma escola membro do *Military MBA*, programa que facilita a participação de militares e desenvolve uma capacitação voltada para este público-alvo. O *UCR MBA* equipa seus alunos com visão de negócios e habilidades para resolver problemas que complementam perfeitamente suas funções e experiências de serviço ativo. Os alunos com experiência militar tendem a se sair extremamente bem neste programa de MBA, uma vez que possuem as habilidades críticas e a autodisciplina necessárias para se destacarem. A experiência do MBA pode ser intelectual, psicológica e até fisicamente exigente, com desafios que os militares já estão preparados para enfrentar - e prosperam ao fazê-lo.

No que diz respeito ao Curso *Management MBA* da UCR, seu diferencial é a realização do workshop profissional de Desenvolvimento Profissional de Carreira Empresarial, que permite aprofundar os conhecimentos angariados no Curso e identificar a aplicação prática dos conceitos aprendidos.

Além disso, o Curso prevê a realização de um estágio, definido como "*Fieldwork in Management*", como parte obrigatória de seu programa. Projetado para fornecer experiência de trabalho significativa em uma variedade de indústrias, o estágio dá aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos e habilidades acadêmicas em um ambiente de negócios profissional.



*[Handwritten signature]*

Acrescenta-se ainda que este curso é um programa de graduação certificado em *STEM* (*science, technology, engineering and mathematics*). Os alunos internacionais em um programa designado por *STEM* podem se inscrever para 36 meses de Treinamento Prático Opcional (OPT) para trabalhar nos Estados Unidos em sua área de estudo após a graduação.

A UCR detém inquestionável reputação ético-profissional, fruto da qualidade de seu corpo docente que é integralmente composto por renomados doutores e reconhecido pelo alto nível de excelência acadêmica, com destacada participação em importantes congressos e projetos de pesquisas, pela publicação de artigos e periódicos internacionais, bem como pela coordenação de projetos, que são referências em produções tecnológicas e científicas.

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral (1995, p. 111):

"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Cabe pontuar ainda que o conteúdo programático do curso *Management MBA* da UCR aborda os temas de escopo da assessoria em gestão prestada pela Diretoria de Administração da Marinha, sendo portanto uma capacitação compatível com as necessidades desta Diretoria.

Baseado nesses aspectos específicos do curso, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

A singularidade do objeto em questão está na pertinência entre as características especiais do curso oferecido e sua aplicação aos objetivos institucionais da Diretoria de Administração da Marinha. Em razão das particularidades supracitadas e da excelência da Instituição, não foi encontrado currículo similar ofertado em território nacional.

Ainda que se entenda que o fornecedor é o único capaz de prestar o citado serviço, inviabilizando a competição, não foi possível comprovar a exclusividade por meio de certidão haja visto que essa prática não é comum à Instituições de ensino estrangeiras.

Tal singularidade, aliada à reconhecida capacidade da UCR, traz a inviabilidade da competição, pois leva em consideração critérios subjetivos e objetivos relacionados ao curso ministrado que evidenciam a vantagem técnica de sua contratação, tais como: didática, domínio do assunto, capacidade de transmissão dos conhecimentos, quantidade de cursos ministrados, avaliações dos treinamentos, etc.

#### V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A *University of California* apresenta um programa técnico educacional compatível com as necessidades da Marinha, e o preço proposto é de US\$ 120.562,44 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta e dois dólares e quarenta e quatro centavos) por aluno, para o período de 21 meses, conforme Proposta disponibilizada pela Instituição.

Destaca-se que a escolha da *University of California* foi norteadada principalmente por sua excelência, pelo conteúdo programático de seu curso e suas peculiaridades elencadas acima (principalmente o *Workshop* e o *MBA* militar). A igualdade de tais características não foi encontrada em curso semelhante fornecido por outra instituição.

Ressalta-se ainda que, em relação à justificativa dos valores a serem investidos nesta aquisição:

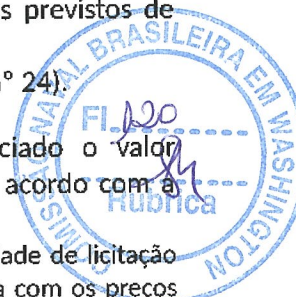
- a) Trata-se de curso de mestrado em uma instituição acadêmica de renome



- internacional e, devido à singularidade do objeto, não há como elencar critérios plenamente objetivos de comparação;
- b) Considerou-se, para comparação dos custos, a conclusão do curso em quatro períodos letivos em período integral, o que corresponde aos dois anos previstos de duração; e
- c) Os valores foram aprovados pela Portaria nº 243/EMA/2022 (Evento nº 24).

Foi anexado ao processo *print* do sítio eletrônico da UCR, evidenciado o valor supracitado. Desse modo, a justificativa constante neste termo encontra-se de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17 de 1º de abril de 2019:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."



#### VI - DA AUSÊNCIA DE MINUTA DE CONTRATO

Não se vislumbrou a possibilidade de inclusão de minuta de contrato ou documento análogo, tendo em vista que o vínculo entre a *University of California Riverside (UCR)* e os alunos concretiza-se a partir do momento que estes cumprem com todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo da UCR e da Marinha do Brasil (MB) e são matriculados, participa-se que neste caso específico, não se aplica a celebração de nenhum tipo de contrato entre a UCR e a MB.

Haja vista o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil. Deste modo, a minuta do contrato será substituída pela carta de aceitação ao candidato, considerando como um instrumento assemelhado, a ser formalizado junto à instituição pela Comissão Naval. Cabe destacar ainda que os serviços contratados não resultam em obrigações futuras após a conclusão do curso.

Além disso, tendo em vista que a pretensa contratada encontra-se no exterior, não há que se falar em análise das mesmas certidões e declarações exigidas para a habilitação de empresas no Brasil, em observância dos preceitos previstos no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c parte final do inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, as condições de habilitação constará nos instrumentos substitutivos do contrato, observadas as peculiaridades locais, de acordo com o art. 1º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

#### VI - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços à *University of California, Riverside*, por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de AGOSTO de 2023.


  
 SUELLEN LOPES MAGALHÃES  
 Capitão-Tenente (IM)  
 Ajudante da Divisão de Ensino

#### VII - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da

University of California, com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de agosto de 2023.

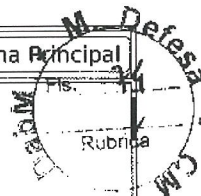
  
ANDERSON FERNANDES PINTO  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesas



Imprimir Recibo Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

### Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

- Data de envio:** 09/08/2023 13:44:43
- Origem do Ofício:** Diretoria de Abastecimento
- Operador:** VINICIUS EDUARDO DE ARRUDA PINTO
- Ofício:** 9775563
- Data prevista de publicação:** 10/08/2023
- Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3
- Forma de pagamento:** Isento

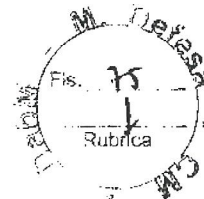
As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20847777	TJIL 15-2023 MANAGEMENT MBA.rtf	26b7d21e308b8bf1 65278597158be523	4,00	R\$ 155,68
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 155,68</b>

**EM BRANCO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo: 63079.001597/2023-11; Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023;  
Contratante: Diretoria de Administração da Marinha, CNPJ 00.394.502/0057-07. Contratada:  
University of California, Riverside (UCR); Objeto: Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em  
Management MBA para um Oficial da Marinha do Brasil (MB); Fundamento Legal: Art. 74,  
inciso III, alínea II, da Lei nº 14.133/21; Valor total US\$ 120.562,44 (Cento e vinte mil quinhentos  
e sessenta e dois dólares e quarenta e quatro centavos); Aprovado pelo Capitão de Fragata (1M)  
ANDERSON FERNANDES PINTO - Ordenador de Despesas da Diretoria de Administração da  
Marinha; Data da aprovação: 02/08/2023.



**EM BRANCO**

Paginação do Jornal: Ir para a página:
<< 29 de 287 >> ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 152, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie/Termo Aditivo nº 4 ao contrato nº 9912500197, desta Diretoria.
NUP: 63420.000652/2020-75.
OBJETO: Prorrogação do contrato para prestação de serviços postais, utilizando serviços de Carta Comercial e SEDEX. CONTRATANTE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MARINHA.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0002-94.
Fundamentação legal: inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Data de assinatura: 01/08/2023. Vigência: 19/08/2023 até 19/08/2024.

DIRETORIA DE ENSINO

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 762800

Nº Processo: 6319100187202355. Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em inox sob medida visando atender as necessidades do CIAA. Total de Itens Licitados: 69. Edital: 10/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Brasil 10946 Parha, Parha - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/762800-5-00012-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: De acordo com o termo de Referência.

CLAUDEMBO NAZARETH FILHO
Auxiliar do Departamento de Obtenção

(SIASGnet - 09/08/2023) 762600-00001-2022NE000039

DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Processo nº 63065.000088/2023-20 Contrato nº 65704/2023-007/00.
Contratante: Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória. CNPJ: 00.394.502/0065-09.
Contratada: CHS NACIONAL DE SERVIÇOS, CNPJ: 33.285.255/0001-05. Objeto: Contratação de prestação de serviço comum e continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva para serviços de limpeza técnica, higienização e conservação dos materiais de estabelecimento assistencial de saúde, que compreende a limpeza, descontaminação, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes em diferentes áreas visando a garantir aos usuários do Serviço de Saúde da Marinha em atendimento na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória. Valor: R\$ 1.164.877,56. Prazo de Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Data de Assinatura: 01/08/2023. Pregão nº 03/2023, do CMMAM. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Ordenador de Despesas: Capitão de Mar e Guerra (Maj) MARCELO LEAL GREGÓRIO.

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65720/2023-040/00 - UASG 765720

Nº Processo: 63148.042193/2022-35.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS.
Contratado: 14.041.700/0001-39 - INIMAX SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva trimestral e corretiva dos aparelhos de hemodinâmica, artef q floor e alarme artef do hospital naval marcilio dias - hnmld, sem dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 500.850,00. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 765720

Número do Contrato: 43/2022.
Nº Processo: 63148.006754/2022-32.
Inexigibilidade. Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: 2.1.1. prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 65720/2022-043/00, nos termos do inciso II e §2º art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 com alteração no texto do contrato original das cláusulas terceira - vigência e quinta - dotação orçamentária. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 543.300,96. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65720/2020-062/03 - UASG 765720

Número do Contrato: 65720/2020-062/00.
Nº Processo: 63148.000005/2020-30.
Pregão: Nº 54/2020. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS. Contratado: 02.469.680/0001-12 - NEWSCON TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo da vigência: 06/08/2023 a 05/08/2024, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/08/2023 a 05/08/2024, nos termos do inciso II e §2º art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 com alteração no texto do contrato original das cláusulas terceira - vigência e quinta - dotação orçamentária. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.491,64. Data de Assinatura: 03/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 765720

Número do Contrato: 57/2020.
Nº Processo: 63148.003466/2019-21.
Pregão: Nº 10/2020. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS. Contratado: 19.378.769/0053-05 - INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 65720/2020-057/00, por 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e §2º art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, com alteração no texto do contrato original das cláusulas terceira - vigência, quinta - dotação orçamentária e oitava - garantia de execução. Vigência: 04/08/2023 a 03/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.346.045,50. Data de Assinatura: 03/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2023).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 95302030630001000019

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 42/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 31/07/2023, Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos médicos: a saber Aparelho de Ultrassonografia, Eletroencefalógrafo, Eletroencefalógrafo, Notebooks e Cardioversor para Clínica de Neurologia

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 09/08/2023) 765720-00001-2023NE000026

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 764100

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 63139.000432/2021-16.
Pregão Nº 2/2021. Contratante: SERVIÇO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA. Contratado: 04.400.995/0003-09 - GIESECKE+DEVRIENT EPAYMENTS BRASIL LTDA. Objeto: Personalização de dados fixos e biográficos variáveis e imagens com impressão a "laser engraving" em cartões de identidade em policarbonato com chip, fornecidos pela contratada com os elementos pré-impresos já gravados na cor em azul. Vigência: 08/08/2023 a 05/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.919.400,00. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2023). Formalizar a alteração do Razão Social da Empresa GIESECKE & DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A, para GIESECKE+DEVRIENT EPAYMENTS BRASIL LTDA, conforme consta na cláusula 1 do anexo 1 do contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços de São Paulo em 31 de março de 2023.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA
ESCOLA DE GUERRA NAVAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 721000

Número do Contrato: 20/2020.

Nº Processo: 61126.001264/2020-19.
Dispensa. Nº 20/2020. Contratante: ESCOLA DE GUERRA NAVAL. Contratado: 33.798.026/0001-86 - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR. Objeto: Alteração da Cláusula Décima-Sétima - Da Vigência. Vigência: 03/08/2023 a 02/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 176.440,00. Data de Assinatura: 02/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2023).

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 63079.001597/2023-11; Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023; Contratante: Diretoria de Administração da Marinha. CNPJ 00.394.502/0057-07. Contratada: University of California, Riverside (UCR); Objeto: Curso de Pós-graduação "Stricto Sensu" em "Management MBA" para um Oficial da Marinha do Brasil (Má); Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/21; Valor total US\$ 120.562,48 (Cento e vinte mil quinhentos e sessenta e dois dólares e quarenta e quatro centavos); Aprovado pelo Capitão de Fragata (Maj) ANDERSON FERNANDES PINTO - Ordenador de Despesas da Diretoria de Administração da Marinha; Data da aprovação: 02/08/2023.

TRIBUNAL MARÍTIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 710100

Prorrogação de vigência do contrato/Termo aditivo Nº 9912401149 Nº Processo: 61229.004915/2021-47. Objeto: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para prestação de serviços de transporte, entrega e postagem de correspondência. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Valor Total: R\$ 32.000,00. Vigência de 01/09/2022 a 31/08/2024. Data de Assinatura: 30/06/2023. Fundamento Legal: Art. 15, II da Lei Nº 8.666/93 c/c Art. 1º e Art. 2º, do I do Decreto Nº 7.892/2013.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 110794

Nº Processo: 6030100006202319. Objeto: Contratação de serviços de locação mensal de grupo diesel-gerador, sem fornecimento de combustível, para as instalações sob gestão da Operação Acolhida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 10/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida do Turismo, Nº 1350, Bairro, Tanamã - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/110794-5-00014-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

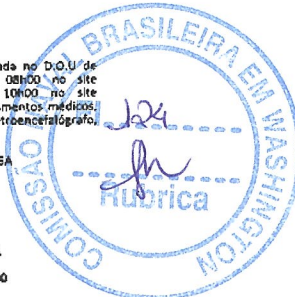
ROBERT MACIEL SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2023) 110794-00001-2023NE000001

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 64/2023

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 64/2023 Processo Administrativo 60250.018197/2023-60, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para realização de cirurgias de fracoemulsificação (catarata), com implante de lente intraocular, com comodato de equipamento e acessórios, para atender às necessidades da Seção de Oftalmologia do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. EMPRESA: 10.960.950/0001-13 BDP BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPME LTDA, TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.827,500. EMPRESA: 21.998.885/0001-30 - MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, TOTAL DO FORNECEDOR: 12.300,00. EMPRESA: 32.929.819/0004-77 - ALCON

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**EM BRANCO**



COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON  
5130 MacArthur Boulevard, NW  
Washington, D.C., 20016  
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138



### TERMO DE JUNTADA

Na presente data faço a juntada aos Autos do Processo **NUP: 63079.001597/2023-11** TJIL 15/2023, da Diretoria de Abastecimento da Marinha, com seus respectivos documentos abaixo listados:

- a) Documento estabelecendo o "Third Party Account" junto à Instituição às folhas datado em 11OUT2023 às folhas 126;
- b) OS nº 195/2023 de Designação de Gerente de Crédito às folhas 127;
- c) SOLEMP 32-40/2023 às folhas 128 a 130
- d) Nota de Empenho 2023NE00623 às folhas 131 e 132;
- e) Processo de Pagamento às folhas 133 a 164;
- f) Documento estabelecendo o "Third Party Account" junto à Instituição às folhas datado em 08FEV2024 às folhas 166;
- g) Fatura 2024 Winter da Instituição referente ao "Winter Semester" às folhas 167;
- h) Informações Bancárias da Instituição às folhas 168;
- i) Email para a Instituição referente ao pagamento datado em 27FEV2024 às folhas 169;
- j) MSG R131732Z/FEV/2024 de NAVUSA às folhas 170;
- k) MSG R261712Z/FEV/2024 de ADMSTR informando ausência de crédito às folhas 171 e 172;
- l) Email à instituição referente ao pagamento datado em 07MAR2024 às folhas 173 e 174;
- m) SOLEMP 32-13/2024 às folhas 175 a 178; e
- n) Processo de pagamento às folhas 179 a 184;

Washington, DC, \_\_\_\_ de março de 2024

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos

**EM BRANCO**



## Brazilian Naval Commission in Washington

5130 MacArthur Blvd., NW – Washington, D.C. 20016-3344

Phone (202) 244-3950 Fax: (202) 237-6714

Washington, DC., October 11, 2023

To: University of California, Riverside  
Attn: Sabine Freij  
Graduate Division  
900 University Ave.  
Riverside, CA 92521

Subject: Establish a Third Party Account for Graduate Student Luiz Vieira

Dear Sabine Freij,

1. Brazilian Naval Commission (BNC) will be the Third Party Vendor for LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO VIEIRA and we will make the commitment to pay the student's educational expenses and wish to be invoiced for the charges relevant to the student's education.
2. Transcribed below the required information for a Third Party authorization:
  - a) Sponsored Student's Legal Name: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO VIEIRA;
  - b) Sponsored Student's ID: 862469004; UCR Net ID: ldona005;
  - c) Sponsored Student's Contact: ldona005@ucr.edu;
  - d) Specifics of Sponsorship: Tuition, living expenses and Student Health Benefits for the entire duration of the Management MBA program;
  - e) Vendor's Name: Brazilian Naval Commission;
  - f) Vendor's Billing Address: 5130 McArthur Boulevard, NW., Washington, DC 20016-3344;
  - g) Vendor's Contact Name: Gleice Liz;
  - h) Vendor's Phone Number: 202-244-3950, Option 9, Ext: 322; and
  - i) Vendor's E-mail: [gleice@marinha.mil.br](mailto:gleice@marinha.mil.br).

  
Gleice Liz  
Special Proceeding Division  
Brazilian Naval Commission

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

21/004

Rio de Janeiro, RJ, 23 de outubro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195/2023

Assunto: Designação para a função de Gerente de Crédito no Exterior.

Para conhecimento desta Diretoria e devidos fins, torno público o seguinte:

**1. Gerente de crédito no exterior**

De acordo com o contido na alínea L do inciso 2.2.1 da SGM-202 (MOD. 2), o CC (IM) 85.8300.38 DIEGO LOPES PONTES DUARTE foi designado para o exercício da função de Gerente de Crédito no Exterior, referente às contratações firmadas entre as Comissões Navais Brasileira na Europa e Washington e as instituições de ensino no exterior, realizando a gestão de recursos destinados às obtenções realizadas por meio dos Órgãos de Obtenção no Exterior.

Por ordem:

ANDERSON FERNANDES PINTO  
Capitão de Fragata (IM)  
Vice-Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CNBE

CNBW

Arquivo

**EM BRANCO**